



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 16 de Junho de 2021 • Ano • Nº 7769

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Aviso De Seleção Pública Simplificada** - Contratação temporária de pessoal para atuação na rede pública municipal de ensino na função professor substituto.
- **Edital SME Nº 01 De 15 De Junho De 2021** - Contratação temporária de pessoal para atuação na rede pública municipal de ensino na função professor substituto.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA
ATUAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
NA FUNÇÃO **PROFESSOR SUBSTITUTO**

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 985/2009 e suas modificações, e considerando o caráter emergencial, **TORNA PÚBLICO** o **Edital** para realização de **Seleção Pública Simplificada**, que tem como objeto a contratação por tempo determinado, de excepcional interesse público de **PESSOAL SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO** para atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, na função **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em obediência ao Calendário Escolar Padrão.

De acordo com o **Edital SME nº 01/2021**, as inscrições deverão ser realizadas no período de 29/06/2021 a 13/07/2021, **exclusivamente** através do preenchimento, pelo/a candidato/a, de formulário virtual, cujo endereço eletrônico consta no Edital.

O respectivo Edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, endereço eletrônico: <http://www.santoantoniodesus.ba.io.org.br/diarioOficial>.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, em 15 de junho de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, pág. 13

Edital



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 01 DE 15 DE JUNHO DE 2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO
REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA,
PARA ATUAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
NA FUNÇÃO **PROFESSOR SUBSTITUTO**

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.394 de 1996, no inciso VI do art. 113 da Lei Orgânica Municipal e no disposto na Lei Municipal 985 de 2009, e suas alterações, feitas pelas Leis nºs 1.078 de 2010, nº 1.347 de 2016 e nº 1.559 de 2020, de que estabelecem as hipóteses de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo também as diretrizes instituídas na legislação em vigor e no **Processo Administrativo nº 1204/2021, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a **Seleção Pública Simplificada** que tem como objeto a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de pessoal sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, com recrutamento para composição de cadastro de reserva, para atuação na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA, na função **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em atendimento a carências temporárias e emergenciais, observando o Calendário Escolar Padrão do Município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Seleção Pública Simplificada** será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Santo Antônio de Jesus/BA, e seu Regime Jurídico de contratação é regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se o disposto na Lei Municipal 985 de 2009, e suas alterações, feitas pelas Leis nºs 1.078 de 2010, nº 1.347 de 2016 e nº 1.559 de 2020, de que estabelecem as hipóteses de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sem prejuízo das disposições previstas nos diplomas legais e regulamentares em vigor, bem como pelo presente **Edital SME nº 01/2021**, seus anexos e posteriores alterações e retificações, caso existam, tendo o prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período por decisão fundamentada.

1.2 Todas as informações e orientações sobre a presente Seleção Pública Simplificada estarão disponíveis exclusivamente no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://www.santoantoniojesus.ba.io.org.br/diarioOficial>.

1.3 Estão descritos no presente **Edital SME nº 01/2021**, o seu objeto, a quantidade das vagas temporárias, os requisitos e a qualificação profissional exigida para habilitação, o prazo e instruções para inscrição, as atribuições, o local e a jornada de trabalho, as etapas, estrutura do processo de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

seleção, os critérios de classificação e desempate, bem como a remuneração, o prazo de validade e demais regras pertinentes, sendo parte inseparável dele os seus anexos **I a III**.

1.4 As avaliações da Seleção serão de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições específicas para o exercício das funções de docência, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo realizada conforme a seguir especificado:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
ETAPA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
ETAPA DA ENTREVISTA

2 DO OBJETO

2.1 A **Seleção Pública Simplificada**, instituída pelo **Edital SME nº 01/2021** tem como objeto a contratação em caráter excepcional e temporário de pessoal sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, para o desempenho da função de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com recrutamento para composição de cadastro de reserva para atender as necessidades que vierem a surgir, em atendimento às carências de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de ensino, urbanas e do campo, integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/Ba, observando o Calendário Escolar Padrão do Município.

2.2 O presente certame tem a **validade de (2) dois anos**, a contar da data de sua homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, havendo possibilidade de renovação dos contratos e convocação do cadastro de reserva, em função da disponibilidade de vagas futuras, à medida da necessidade da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para cumprimento do seu objeto.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas imediatas referentes a este **Processo de Seleção Pública Simplificada - Edital SME nº 01/2021**, equivalem a até **60 (sessenta) vagas**, bem como aquelas que venham a surgir na sua validade, serão distribuídas no seu período de vigência, para desempenho da função de **PROFESSOR SUBSTITUTO** com atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Jesus, na carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para suprir o interesse do serviço público de ensino municipal.

3.2 Todos os/as candidatos/as classificados/as ao final do presente Processo Seletivo, irão compor o Cadastro de Reserva, cujos nomes poderão ser convocados conforme necessidade da Secretaria da Educação para assumir a função no curso da vigência do certame, obedecendo-se sempre a ordem de classificação final.

3.3 As vagas serão distribuídas pelo Departamento de Apoio Administrativo, Ordenamento e Gestão, de acordo com as necessidades da programação da Secretaria Municipal da Educação.

3.4 A vaga não permite ao/à contratado/a, a escolha da Unidade Escolar Municipal (UEM) de atuação, seja pela localização da unidade de trabalho, pelo turno, pelos dias disponíveis ou pela modalidade da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Educação Básica, nem pode optar por unidade da zona urbana ou do campo, cuja distribuição será feita a critério da Administração Pública, na observância dos princípios da predominância do interesse público sobre o interesse particular, e do interesse do serviço.

4 DA COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO

4.1 Fica instituída para fins específicos do presente **Edital SME nº 01/2021**, a **Comissão Coordenadora da Seleção**, responsável por sua normatização e acompanhamento, tendo como membros designados as Servidoras Públicas a seguir relacionadas, ficando a presidência da Comissão sob a responsabilidade da primeira:

- 1º membro - **IEDA DE SANTANA ANDRADE BANDEIRA**
- 2º membro - **JACKELINE PÓVOAS SANTOS DE ANDRADE**
- 3º membro - **ANGELA FABIANE RAMOS DOS SANTOS**
- 4º membro - **ANAILDES DA SILVA OLIVEIRA**
- 5º membro - **NÚBIA MARIA VILAS BOAS SANTOS**

4.2 Compete à Comissão Coordenadora da Seleção a normatização, coordenação das etapas de avaliação, formação das bancas e acompanhamento da execução do certame, sob supervisão da **Procuradoria Geral do Município**.

5 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 Para ser contratado/a por prazo determinado, o/a candidato/a deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - Ter sido aprovado/a na Seleção**, na forma estabelecida no **Edital SME nº 01/2021**;
- II - Não ser detentor/a de matrícula ativa na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA**;
- III - Não ser servidor/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado/a ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários**;
- IV - Ter nacionalidade brasileira**;
- V - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição**;
- VI - Estar em pleno gozo dos direitos políticos**;
- VII - Estar quite com a Justiça Eleitoral**;
- VIII - Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino**;
- IX - Comprovar a escolaridade mínima exigida para habilitação na vaga, a saber:**
 - a) Para regência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor**;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

b) Para regência nos anos finais do Ensino Fundamental: Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial da Rede Municipal de Ensino.

X - Ter disponibilidade para exercer a carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, obedecendo o Calendário Escolar Padrão na definição dos dias letivos;

XI - Não ter sido condenado/a, em processo administrativo disciplinar ou ação judicial, com a pena de **demissão do serviço público**;

5.2 O/A servidor/a temporário/a contratado/a nos termos do presente Edital, deverá apresentar os documentos (original e cópia para autenticação) exigidos para assinatura do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA** sob Regime Especial de Direito Administrativo, obrigando-se a apresentá-los novamente, sempre que solicitados.

5.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do/a candidato/a.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Taxa de inscrição: **ISENTO/A**.

6.2 A inscrição do/a o candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais **não poderá alegar desconhecimento**.

6.3 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, através da INTERNET, no endereço eletrônico <https://forms.gle/HBftFbFVYHkW4kes7>, no período compreendido entre **8h do dia 29/06/2021 e 23h59min do dia 13/07/2021**, através do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, que deverá conter os dados, documentos obrigatórios e anexos, e conforme instruções a seguir (**6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3**):

6.3.1 São **informações obrigatórias** no preenchimento do formulário de inscrição:

I - Endereço eletrônico de correspondência (e-mail) válido;

II - Nome completo sem abreviaturas;

III - Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - Número da Identidade - RG;

V - Data de Nascimento;

VI - Cor/Raça/Etnia;

VII - Sexo;

VIII - Estado Civil;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IX - Endereço de residência;

X - Telefone(s) para contato;

XI - Escolaridade, formação complementar, titulação e experiência profissional relacionados à vaga selecionada;

XII - Link do Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes, no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>

XIII - Declaração de veracidade das informações prestadas, na forma e sob as penalidades previstas em Lei.

XIV - Opção à reserva de vagas na condição de:

- a)** Pessoa com Deficiência (**vide Item 7.1**);
- b)** População negra (pretos/as e pardos/as) acompanhada de autodeclaração (**vide Item 7.2**);
- c)** Candidatos/as indígenas, acompanhada de comprovação (**vide Item 7.3**);

6.3.2 Por ocasião da inscrição, o/a candidato/a deverá seguir a sequência do **Formulário de Inscrição** eletrônica, enviando os **documentos e anexos indispensáveis** às avaliações da Seleção, por upload de arquivo, no formato **Portable Document Format (PDF)**¹:

I - Documento de Identidade Oficial com foto - RG ou Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso, colorido);

II - Documento de comprovação da Habilitação para Docência: Diploma de Graduação ou de **Licenciatura Plena** em Pedagogia ou com **Formação Específica** prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial da Rede Municipal de Ensino, obrigatoriamente acompanhado de **Histórico Escolar**, emitidos por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

III - Documento de comprovação da Formação Complementar: Certificado(s) de Curso(s) de Extensão, Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área de educação ou na área específica do componente curricular de habilitação para a vaga, com no mínimo **80 (oitenta) horas/aula**, acompanhado(s) de respectivo(s) **Histórico(s)**, emitidos por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

IV - Documento de comprovação da Titulação Acadêmica: Certificado(s) de Pós Graduação a nível de **Especialização, Mestrado** ou **Doutorado** na área de educação ou na área específica de habilitação para a vaga, com duração mínima de 360 horas/aula, acompanhado(s) de respectivo(s) **Histórico(s)**, emitidos por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

¹ O PDF (*Portable Document Format*) é um formato de arquivo, desenvolvido pela Adobe Systems em 1993, para representar documentos de maneira independente do aplicativo, do hardware e do sistema operacional usados para criá-los. Documentos e imagens podem ser convertidos em PDF para serem anexados ao formulário de inscrição.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

V - Comprovante(s) de experiência profissional:

a) documento emitido por pessoa jurídica em papel timbrado que identifique o CNPJ, endereço, telefone e assinatura do/a responsável legal/administrador/a /gerente da empresa; ou

b) páginas anotadas pelo/a empregador/a na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) aptas a comprovarem vínculos profissionais na área de atuação em que o/a candidato/a se inscreveu.

6.3.3 É assegurado ao/à candidato/a o direito de inscrição na **Seleção Pública Simplificada - Edital SME 01/2021** com opção no **Formulário de Inscrição ao regime de cotas**, cuja distribuição das vagas reservadas seguirá os critérios descritos:

I - Serão reservadas às pessoas com deficiência, **5% (cinco por cento)** do número das vagas do presente certame, obedecido o disposto no **Título 7**, devendo haver compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, através da apresentação, pelo/a candidato/a, do **Atestado de Saúde Ocupacional**, no ato de atribuição da vaga.²

II - Para fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital, os/as candidatos/as optantes pelas cotas reservadas à população negra (pretos/as e pardos/as) e indígena através de autodeclaração, deverão observar o contido no **Título 7**, sendo-lhes atribuída a reserva de **50% (cinquenta por cento)** do número total de vagas do presente Edital³.

6.4 Todos os documentos anexados no Formulário de Inscrição, bem como sua legibilidade são de responsabilidade do/a candidato/a.

6.5 Detectada a falsidade de qualquer informação inserida pelo/a candidato/a no formulário eletrônico, este/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe assegurado/a o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Não haverá, sob nenhuma hipótese, inscrição de forma presencial, pelos Correios, condicional, por procuração, fora do prazo ou em circunstâncias não previstas neste Título, e não serão validadas inscrições que apresentem documentos diversos e aquém do estabelecido no **Item 6.3**.

6.7 Encerradas as inscrições, a Comissão Coordenadora procederá à análise dos documentos para comprovação de titulação e experiências profissionais apresentadas pelo/a candidato/a, na forma estabelecida neste Edital.

² Referência: Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 13.146 de 2015, Decreto Federal nº 9.508 de 2018, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

³ Referência: Lei Federal nº 12.990 de 2014, bem como a Lei Estadual nº 13.182 de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353 de 2014.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7 DO REGIME DE COTAS

7.1 DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1.1 Os/as candidatos/as com deficiência participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos/as, no que se refere à inscrição, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das entrevistas e à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as.

7.1.2 Os/as candidatos/as com deficiência e que indiquem na ficha de inscrição a opção por este regime de cotas, terão reservados **5% (cinco por cento)** do número das vagas da **Seleção Pública Simplificada do Edital SME nº 01/2021**.

7.1.3 Os/as candidatos/as com deficiência, quando convocados/as, apresentarão **Laudo Médico datado até três meses** antes do dia da publicação deste Edital, contendo o nome, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do/a médico/a responsável por sua emissão, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência/necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência⁴.

7.1.4 O **Laudo Médico** indicando a qualificação do/as candidato/as e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função de docente em regência de classe⁵.

7.1.5 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, não cabendo recurso contra a decisão proferida perante a apresentação do laudo médico no ato de inscrição.

7.1.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos/as em tais condições serão revertidas aos/às demais candidatos/as habilitados/as na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

7.1.7 As pessoas com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2 DA RESERVA VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO NEGRA

7.2.1 Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), que indicaram tal condição no **Formulário de Inscrição**, terão reservados **50% (cinquenta por cento)** do número das vagas da presente **Seleção Pública**.

⁴ Conforme o que estabelece o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2004, e legislação vigente.

⁵ O candidato com deficiência poderá, na ocasião da convocação para contratação, providenciar o Laudo Médico do Item 7.1, informando ao Médico que este também sirva como Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, desde que constem no documento todas as informações estabelecidas no presente Item e também as informações requisitadas no Item 12.4, alínea "o" e Item 12.5.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.2.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar, em campo específico do Formulário Eletrônico, ser negro/a e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

7.3 DA RESERVA VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO INDÍGENA

7.3.1 A validação para o/a candidato/a que declarar, no Formulário Eletrônico, ser indígena e indicar que deseja concorrer à reserva de vagas nessa condição, obedecerá o critério de comprovação, devendo este apresentar um dos documentos abaixo relacionados no ato de inscrição:

- a) Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI; ou
- b) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI, expedido pela FUNAI.

7.3.2 Caso a aplicação do percentual de cotas da categoria negros/as e indígenas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.4 Os/as candidatos/as negros/as e indígenas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

7.5 A autodeclaração é facultativa, ficando os/as candidatos/as que não optarem pela reserva de vagas, no momento da inscrição, submetidos às regras gerais das vagas da ampla concorrência, desta **Seleção Pública Simplificada**.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA - HABILITAÇÃO

As vagas para a **FUNÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO** só poderão ser preenchidas por candidatos/as selecionados/as que comprovem durante a seleção a **HABILITAÇÃO** para a função de docência, cuja formação inicial exige **Diploma de Graduação** ou de **Licenciatura Plena** em Pedagogia ou Formação Específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial da Rede Municipal de Ensino, conforme **Tabela I**.

TABELA I - HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO	
FUNÇÃO	FORMAÇÃO INICIAL EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR SUBSTITUTO EM FUNÇÕES DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	■ GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA , com Diploma e Histórico Escolar, emitidos por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
PROFESSOR SUBSTITUTO EM FUNÇÕES DE DOCÊNCIA DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	■ LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA , com Diploma e Histórico Escolar, emitidos por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CONTRATADA

Além das ações de competência do/a profissional do Magistério Público Municipal, são **ATRIBUIÇÕES** do/a Professor/a Substituto/a contratado/a na forma do presente Edital, descritas na **TABELA II**:

TABELA II - ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUBSTITUTO	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reger sua classe designada e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; ▪ Participar das reuniões e aulas remotas para elaborar e executar as aulas e atividades, sejam elas, presenciais ou remotas, com e sem interação tecnológica; ▪ Estabelecer e implantar estratégias de aprendizagem e recuperação para os educandos de menor rendimento; ▪ Elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula segundo a proposta pedagógica da Unidade Escolar e em consonância do planejamento da Secretaria Municipal da Educação, adequando-o às novas tecnologias da informação para o ensino remoto; ▪ Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, fazendo as reposições das eventuais faltas, a fim de garantir o cumprimento do calendário escolar, fazendo uso das mídias digitais sempre que necessário; ▪ Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e formação pedagógica continuada junto à equipe da Unidade Escolar e da Secretaria da Educação, quando convocado/a; ▪ Fazer uso dos canais de comunicação disponíveis para contato com a equipe gestora, a coordenação pedagógica da unidade escolar, os educandos, os pais/responsáveis legais, a fim de sanar possíveis dúvidas relacionadas às atividades não presenciais, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado, observando as recomendações de distanciamento social; ▪ Estar à disposição do/a gestor/a escolar, durante o seu horário de trabalho regular, para atendimento a eventuais atividades inerentes ao desempenho de suas funções; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer permanente uso das ferramentas disponibilizadas na Plataforma Google For Education (GSuite, Gmail, Google Sala de Aula, Google Meet, Google Drive, Google Agenda, Google Formulários, Google Fotos, Google Documentos, Google Planilhas e outros que vierem a ser utilizados), para intermediação tecnológica dos conteúdos com os educandos, buscando dominar as tecnologias e disseminar práticas exitosas; ▪ Colaborar com as atividades de articulação entre a Unidade Escolar, as famílias e a comunidade; ▪ Ser assíduo/a, zelando pelo cumprimento das normas de urbanidade e respeito à instituição pública em que é lotado/a; ▪ Cooperar e participar da elaboração da proposta pedagógica, do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Unidade Municipal de Ensino, incluindo e buscando assegurar os direitos dos educandos; ▪ Estabelecer planejamento minucioso do processo ensino-aprendizagem com atenção para a forma como será implementada a mediação pedagógica e tecnológica entre estudantes, professores/as e o conhecimento; ▪ Atuar nos projetos estruturantes da Rede Municipal de Ensino e participar de todas as ações desenvolvidas e convocadas pela Secretaria Municipal da Educação, para os/as professores/as; ▪ Manter registro memorial de todas as atividades planejadas e executadas, observando as orientações expedidas pela SME; ▪ Exercer outras atividades ligadas à permanência do/a estudante na Unidade Escolar, respeitando as especificidades curriculares e colaborando com a promoção e execução dos planos de trabalho propostos coletivamente.

8.3 REMUNERAÇÃO E JORNADA

8.3.1 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA, a que se refere O Edital SME nº **01/2021** é caracterizado como contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, por tempo determinado, sendo a remuneração do **PROFESSOR SUBSTITUTO**, no ato da contratação, equivalente ao valor mensal de **R\$ 1.443,75 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente à jornada de trabalho de **20 (vinte) horas-aula semanais**, conforme estabelecido pela Lei nº 11.738/2008 - Lei do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.3.2 O/a prestador/a de serviço, contratado/a pelo **REDA 2021** não poderá receber nenhuma outra verba remuneratória, vantagem, gratificação, abono ou concessão pertinente aos servidores públicos municipais de carreira, salvo o descrito nos **Subitens 8.3.3 e 8.3.4**.

8.3.3 A remuneração do Professor Substituto será proporcional ao somatório das horas-aula trabalhadas, podendo ser atribuídas até 10 (dez) horas extras mensais se estiver programado/a nos Anos Finais do Ensino Fundamental, após justificativa do aditamento contratual, observada a necessidade do serviço.

8.3.4 O Professor Substituto receberá em sua remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, do Auxílio Transporte, salvo nas hipóteses em que a Secretaria de Educação fornecer o transporte em veículo do Município para o local de trabalho do/a contratado/a.

8.4 DO LOCAL DE TRABALHO

O/a servidor/a temporário/a admitido/a na forma do presente **Edital SME nº 01/2021**, será lotado/a na Secretaria Municipal da Educação de Santo Antônio de Jesus/Ba, com designação de local de trabalho nas Unidades Escolares Municipais, Municipalizadas e Conveniadas da Rede Pública Municipal de Ensino constantes na **Tabela III**, observado o contido no **Item 3.3**.

TABELA III - UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DE JESUS	
UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL	LOGRADOURO
1 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOVINA DE JESUS - CRECHE TIA JU	URBIS 2, BAIRRO SALGADEIRA
2 CRECHE CONVENIADA 11 DE DEZEMBRO (AOSPSB)	BAIRRO IRMÃ DULCE
3 CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	PRAÇA PIRAJÁ, CENTRO
4 CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ II	VILA DOS INGLESES, CENTRO
5 CRECHE MUNICIPAL MÁRIO MOREIRA SAMPAIO	BAIRRO SÃO PAULO
6 CRECHE CONVENIADA SANTA MADALENA	SANTA MADALENA
7 CRECHE CONVENIADA SÃO JOSÉ – ALTO SANTO ANTONIO (ASA)	ALTO SANTO ANTONIO
8 CRECHE CONVENIADA SÃO PAULO	BAIRRO SÃO PAULO
9 CRECHE-ESCOLA MUNICIPAL MARILENE GOMES (BONS AMIGOS)	SANTA TEREZINHA
10 ESCOLA MUNICIPAL ADEMÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS	MINA DO SAPÉ - ÁREA RURAL
11 ESCOLA MUNICIPAL ANÉSIO FERREIRA LEÃO	CASACA DE FERRO - ÁREA RURAL
12 ESCOLA MUNICIPALIZADA ANTONIO FRAGA	JARDIM BAHIA
13 ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MANOEL VIEIRA	RIO DAS PEDRAS - ÁREA RURAL
14 ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MATEUS DOS SANTOS	ALTO DO MORRO - ÁREA RURAL
15 ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO JOSÉ DAS MERCÊS	AÇOUGUE VELHO - ÁREA RURAL
16 ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA CHAMUSCA DE CARVALHO	BARRO VERMELHO
17 ESCOLA MUNICIPALIZADA CEFIRA BAILÃO DINIZ	AVENIDA BARROS E ALMEIDA
18 ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO ANÍSIO PIMENTA	BAIRRO ANDAIÁ
19 ESCOLA MUNICIPALIZADA CENTRO COMUNITÁRIO DO CAJUEIRO	BAIRRO CAJUEIRO
20 ESCOLA MUNICIPAL DEP. LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES	RUA ADEMÁRIO F. SANTOS, CENTRO
21 ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTONIO ARAÚJO C. DE ALBUQUERQUE	COÇÃO - ÁREA RURAL
22 ESCOLA MUNICIPAL DR. RÔMULO BARRETO DE ALMEIDA	URBIS III



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

23	ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO DANTAS FERNANDO DE OLIVEIRA	ALTO SANTO ANTONIO
24	ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GEISEL	CASCO - ÁREA RURAL
25	ESCOLA MUNICIPAL FLORÊNCIO FERREIRA	GAMELO - ÁREA RURAL
26	ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA	AVENIDA ACM, BAIRRO SÃO PAULO
27	ESCOLA MUNICIPAL FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS	VILA BONFIM - ÁREA RURAL
28	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA	SOBRADINHO - ÁREA RURAL
29	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SÉRGIO MURICY SANTANA	BOA VISTA - ÁREA RURAL
30	ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO LUIZ DOS SANTOS	CRUZEIRO DO RIACHÃO - ÁREA RURAL
31	ESCOLA MUNICIPAL HERCÍLIA TINOCO ANDRADE	SALGADEIRA
32	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HELENA ALVES DA SILVA	BAIRRO SÃO PAULO
33	ESCOLA MUNICIPAL IVANY GOMES DE GUSMÃO	KM 53, FÁTIMA - ÁREA RURAL
34	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DA CRUZ SOUZA	RIACHO DANTAS - ÁREA RURAL
35	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE SÁ TELES	BENFICA - ÁREA RURAL
36	ESCOLA MUNICIPALIZADA LUIZ ARGOLLO	ANDAIÁ
37	ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIO BISPO DOS SANTOS	COMUM DO RIO DA DONA - ÁREA RURAL
38	ESCOLA MUNICIPAL MADRE MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	URBIS IV
39	ESCOLA MUNICIPALIZADA MADRE MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA II	RUA JUSTINIANO GALVÃO
40	ESCOLA MUNICIPALIZADA MADRE MARIA GORETTI NERY	PRAÇA DA SALGADEIRA
41	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE ALMEIDA	POVOADO BONFIM - ÁREA RURAL
42	ESCOLA MUNICIPAL MARIA PESSOA SALES	LOTEAMENTO SALES
43	ESCOLA MUNICIPAL MÁXIMO AQUINO PEIXOTO	COMUNIDADE SAPUCAIA - ÁREA RURAL
44	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	COMUNIDADE CAMAÇARI - ÁREA RURAL
45	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA	FAZENDA CUNHA - ÁREA RURAL
46	ESCOLA MUNICIPAL PÉRCLES MORAES DE ANDRADE	VILA MARTINS
47	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA AUGUSTA LOPES FERREIRA	URBIS I
48	ESCOLA MUNICIPALIZADA REUNIDAS ISAÍAS ALVES	RUA DA CONCEIÇÃO
49	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ROSALVO FONSECA	AMPARO
50	ESCOLA MUNICIPALIZADA TIRO DE GUERRA	JARDIM BAHIA
51	ESCOLA MUNICIPALIZADA FLORENTINO FIRMINO DE ALMEIDA II	BAIRRO CAJUEIRO
52	ESCOLA MUNICIPALIZADA MARIA CONCEIÇÃO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA	RUA TEODORO DIAS BARRETO
53	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	URBIS II, BAIRRO SALGADEIRA

9 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Após publicação da lista de **Homologação das Inscrições**, os/as candidatos/as da presente **Seleção Pública Simplificada** serão submetidos/as às etapas de **Avaliação Curricular** e **Entrevista**.

9.1.1 A pontuação máxima obtida na presente Seleção Pública Simplificada é de **100 (cem) pontos**, distribuídos **70 (setenta) pontos** para a Etapa de **Avaliação Curricular** e **30 (trinta) pontos** para a Etapa de **Entrevista**.

9.1.2 As etapas da **Seleção Pública Simplificada** do Edital SME nº 01/2021, descritas nesse **Título** e no **Item 1.4**, estão estruturadas na **Tabela IV**:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TABELA IV - ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL SME Nº 01/2021

ETAPA	PROCEDIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CARÁTER ELIMINATÓRIO	FASE DE HABILITAÇÃO <ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação das informações inseridas pelo/a candidato/a no Formulário Eletrônico de Inscrição; ▪ Validação da habilitação dos/as candidatos/as às vagas, a saber, se comprovam a escolaridade mínima (formação inicial) exigida no presente Edital; ▪ Publicação da Lista de Homologação das Inscrições na Seleção Pública Simplificada.
ETAPA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR CARÁTER ELIMINATÓRIO E PRÉ-CLASSIFICATÓRIO	FASE DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA <ul style="list-style-type: none"> ▪ Análise do Currículo informado no Formulário, cadastrado na Plataforma Lattes; ▪ Pontuação dos documentos de Formação Complementar, Titulação e Experiência Profissional apresentados pelos/as candidatos/as, seguindo o Barema da Tabela V; ▪ Publicação da lista de classificação provisória dos/as candidatos/as contendo a pontuação parcial (até 70 pontos) da etapa de avaliação curricular.
ETAPA DE ENTREVISTA CARÁTER CLASSIFICATÓRIO	FASE DE CLASSIFICAÇÃO FINAL <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os/as candidatos/as serão entrevistados pelas Bancas, na modalidade telepresencial, pela plataforma Google Meet. ▪ Publicação da lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as no certame, contendo a pontuação final (soma dos 70 pontos da avaliação curricular + 30 pontos da entrevista). ▪ Homologação da Seleção Pública Simplificada.

9.3 DA ETAPA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.3.1 A Etapa de Avaliação Curricular tem caráter eliminatório e pré-classificatório, somando até **70 (setenta) pontos**, conforme o **Barema da Tabela V**:

TABELA V - BAREMA DE ETAPA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - EDITAL SME Nº 01/2021

ORDEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS
01	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Curso de Extensão, Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área de Educação/Docência, com duração mínima de 80 (oitenta) horas e duração máxima de 360 (trezentas e sessenta) horas	2 PONTOS POR CURSO ATÉ 5 CURSOS	10 PONTOS
02	TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA: Pós-Graduação a nível de Especialização na sua área de formação, Pedagogia ou Licenciatura, com carga horária a partir de 360 horas.	3 PONTOS POR CURSO ATÉ 3 CURSOS	9 PONTOS
03	TITULAÇÃO DE MESTRE: Pós-Graduação a nível de Mestrado na área de Educação	5 PONTOS APENAS 1 TÍTULO	5 PONTOS
04	TITULAÇÃO DE DOUTOR: Pós-Graduação a nível de Doutorado na área de Educação	6 PONTOS APENAS 1 TÍTULO	6 PONTOS
04	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Comprovação de atuação em DOCÊNCIA – REGÊNCIA DE CLASSE na Educação Básica em sua área de formação: Pedagogia ou Licenciatura.	10 PONTOS POR ANO DE ATUAÇÃO ATÉ 4 ANOS	40 PONTOS
TOTAL			70 PONTOS

9.3.2 Na avaliação dos documentos, os títulos e documentos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos na **Tabela V** não serão considerados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

9.3.3 Para efeito do cômputo de pontuação relativa aos certificados de cursos de Extensão e Pós-Graduação, aprovação em Concurso ou Seleção e tempo de experiência profissional, **NÃO** será considerada mais de uma pontuação simultânea do mesmo período.

9.3.4 Os/as candidatos/as habilitados/as na Avaliação Curricular irão integrar uma lista de classificação provisória, incluindo os/as empatados/as, sendo convocados/as para comparecerem na **ETAPA DE ENTREVISTA**.

9.3.5 Ficam automaticamente **ELIMINADOS/AS** os/as candidatos/as que obtiverem pontuação inferior a **25 (vinte e cinco) pontos**.

9.4 DA ETAPA DA ENTREVISTA

9.4.1 A **Etapa de Entrevista**, de caráter classificatório, soma até **30 (trinta) pontos**, conforme o **Barema da Tabela VI**:

TABELA VI - BAREMA DE ETAPA DE ENTREVISTA - EDITAL SME Nº 01/2021						
ORDEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO				PONTUAÇÃO OBTIDA
01	TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL (breve narrativa)	00	01	02	03	
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	00	01	02	03	
03	DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIR A CARGA HORÁRIA	00	01	02	03	
04	INTERESSE E CONHECIMENTO PELA ÁREA QUE PRETENDE ENSINAR	00	01	02	03	
05	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LEGISLAÇÃO DO MAGISTÉRIO	00	01	02	03	
06	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ASPECTOS SOBRE A PRÁTICA PEDAGÓGICA VINCULADA À DOCÊNCIA	00	01	02	03	
07	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: METODOLOGIAS APLICADAS NA PRÁTICA PEDAGÓGICA	00	01	02	03	
08	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PERGUNTA SORTEADA	00	01	02	03	
09	ARTICULAÇÃO ENTRE AS IDEIAS, CLAREZA E EXPRESSÃO ORAL	00	01	02	03	
10	SEGURANÇA, POSTURA E OBJETIVIDADE	00	01	02	03	
TOTAL		30 PONTOS				

9.4.2 Os/as candidatos/as convocados/as para a **ENTREVISTA** deverão comparecer no horário designado para a sessão, que acontecerá exclusivamente na modalidade telepresencial, pela plataforma Google Meet.

9.4.3 A **ENTREVISTA** abordará os aspectos de ordem administrativa, legal e prática pedagógica vinculada à **DOCÊNCIA** na Educação Básica Pública, devendo o/a candidato/a estudar o **Conteúdo Programático**, conforme consta no **Anexo VII** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

9.4.3 Na ocasião da Entrevista serão atribuídos de **0 (zero)** até **30 (trinta) pontos** ao/à candidato/a, de acordo com os quesitos estruturados no Barema, sendo eliminados/as todos/as os/as candidatos/as que não comparecerem à videoconferência ou violarem suas regras.

10 DO DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

10.1 Do somatório dos pontos obtidos nas etapas de **AVALIAÇÃO** e **ENTREVISTA**, serão classificados /as os/as candidatos/as para as vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação decrescente, ficando os/as demais classificados/as no Cadastro de Reserva, conforme pontuação obtida nas etapas de seleção.

10.2 A pontuação máxima obtida na **ANÁLISE DE CURRÍCULO** somada à **ENTREVISTA**, totaliza **100 PONTOS**, distribuídos na forma e proporcionalidade descritas no **Título 9** deste Edital.

10.3 Ocorrendo **EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, quando um/a dos/as candidatos/as empatados/as for **maior de 60 (sessenta) anos**;
- b) O/a candidato/a com maior pontuação na Experiência Profissional (item 06 da Tabela V);
- c) O/a candidato/a que apresentar habilitação em Pedagogia;

10.4 O **Resultado Final do Processo de Seleção Pública Simplificada - Edital SME nº 01/2021**, será homologado por Portaria da Secretaria Municipal da Educação, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus, no Portal da Transparência, endereço eletrônico: <http://www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br/diarioOficial>, constando na referida Portaria a Lista dos/as Candidatos/as Selecionados/as para Contratação do presente Edital, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final.

10.5 A participação dos/as candidatos/as no Processo de Seleção Pública Simplificada não implica obrigatoriedade de sua contratação, ficando reservada à Secretaria Municipal da Educação a prerrogativa de proceder às contratações em número que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade, conforme **Itens 1.1 e 2.2**.

10.6 Os/as candidatos/as inscritos/as que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas farão parte do Cadastro de Reserva, podendo ser convocados/as nos termos do presente Processo Seletivo, tendo em vista o atendimento às necessidades futuras da Secretaria Municipal da Educação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Recurso, quando necessário, será dirigido ao **Presidente da Comissão Coordenadora** responsável pela coordenação e supervisão do **Processo de Seleção Pública Simplificada**, e obedecerá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia da publicação da Lista de Classificação Provisória dos/as Candidatos na fase da Avaliação Curricular e da Lista de Pontuação Final do certame, após a realização das Entrevistas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.2 O Recurso só será recebido através do preenchimento, pelo/a candidato/a, de formulário eletrônico próprio, cujo link será informado na publicação da Pontuação Provisória e da Pontuação Final da Seleção.

11.3 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado.

11.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação, entrevista ou resultado de outros/as candidatos/as.

11.5 Não serão recebidos os recursos interpostos fora do prazo e das regras contidas neste Edital.

11.6 O recurso será analisado e julgado em até 01 (um) dia útil da sua interposição, pela **Comissão Coordenadora da Seleção**, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão.

11.7 As decisões dos recursos serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br/diarioOficial>.

12 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão precedidas de convocações por Edital da Secretaria da Educação para contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, através da Gerência de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo todos os atos oficiais publicados no Diário Oficial do Município.

12.2 As convocações por Edital dos/as candidatos/as habilitados/as no certame ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço público de ensino e obedecerão rigorosamente a ordem de pontuação decrescente, devendo os/as convocados/as apresentarem-se no Departamento de Apoio Administrativo, Ordenamento e Gestão da Secretaria da Educação, na forma do edital, para **os procedimentos de contratação**.

12.3 O/a candidato/a que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado **ELIMINADO/A** do Processo de Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

13 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Após apresentação do/a candidato/a classificado/a mediante convocação, este/a será **CONTRATADO/A** por prazo determinado/a a partir das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as disposições deste Edital.

13.2 A contratação objeto do presente **Edital SME nº 01/2021** dar-se-á pelo Regime Especial de Direito Administrativo, aplicando-se o disposto na Lei Municipal 985 de 2009, e suas alterações, feitas pelas Leis nºs 1.078 de 2010, nº 1.347 de 2016 e nº 1.559 de 2020, de que estabelecem as hipóteses de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sem prejuízo das disposições previstas nos diplomas legais e regulamentares em vigor, bem



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

como pelo próprio Edital, seus anexos e posteriores alterações e retificações, caso existam, tendo o prazo de validade de dois anos, prorrogável por igual período por decisão fundamentada.

13.3 O/a contratado/a deverá conhecer as atribuições a que se submete no momento da contratação, dispostas no **Título 8**.

13.4 O/a contratado/a passará por um período probatório de avaliação de 90 (noventa) dias para a verificação da sua adequação às atividades.

13.5 Assim que for contratado/a, o **PROFESSOR SUBSTITUTO** deverá apresentar-se ao Departamento de Apoio Administrativo, Ordenamento e Gestão da Secretaria Municipal de Educação, quando receberá seu Ofício de Encaminhamento à Unidade Escolar Municipal designada.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em qualquer momento da presente **Seleção Pública Simplificada** ou após a sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do Currículo ou do descumprimento dos requisitos estabelecidos para inscrição e/ou contratação, o/a candidato/a será **ELIMINADO/A** do certame ou terá seu **CONTRATO SUMARIAMENTE CANCELADO**, sem prejuízo das ações de natureza cível e criminal cabíveis.

14.1.1 Em caso de descumprimento do quanto previsto no **Título 7**, será formada uma Comissão de Heteroidentificação, assegurado em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a eliminação do/a candidato/a.

14.2 A inscrição do/a candidato/a importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

14.3 Não será fornecido ao/à candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação na Seleção, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus, no Portal da Transparência, endereço eletrônico da internet: <http://www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br/diarioOficial>.

14.4 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Secretária da Educação**, que poderá atribuir tal função à Comissão Coordenadora da Seleção.

14.5 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL SME Nº 01/2021 PROFESSOR SUBSTITUTO REDA 2021	
EVENTOS*	DATAS
Publicação do Aviso e do Edital de Abertura da Seleção Pública Simplificada Professor Substituto REDA 2021	16/06/2021
Período de Inscrições (exclusivamente via Internet)	29/06/2021 a 13/07/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	21/07/2021
Etapa de Avaliação Curricular - Análise de Títulos	22/07/2021 a 06/08/2021
Publicação do resultado provisório da Avaliação Curricular	09/08/2021
Interposição e julgamento dos recursos da Avaliação Curricular	10/08/2021
Publicação do julgamento dos recursos da Avaliação de Títulos	11/08/2021
Etapa de Entrevistas	12 a 20/08/2021
Publicação da pontuação da Etapa de Entrevista	24/08/2021
Interposição e julgamento dos recursos da Etapa de Entrevistas	25/08/2021
Publicação do julgamento dos recursos da Etapa de Entrevistas	26/08/2021
Publicação do Resultado Final e Homologação da Seleção Pública	31/08/2021

*Os eventos do cronograma poderão sofrer alteração, sendo publicado aviso com novas datas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL SME Nº 01/2021 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- A função Histórico-Cultural-Social da Educação;
- A Escola como espaço de construção e articulação de saberes e de valores;
- A metodologia enquanto ato político da prática educativa;
- Tendências pedagógicas na prática escolar;
- Abordagens teórico-metodológicas sobre o planejamento, a organização e avaliação do trabalho pedagógico;
- Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios;
- Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento;
- O papel e o compromisso social e ético do educador;
- Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o papel do Professor;
- As relações sociais na Escola;
- Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação;
- A relação professor/aluno no processo de aprendizagem;
- A LDB (Lei 9.394/96), o Plano Nacional da Educação – PNE, Lei 10.172/2001 e o Plano Municipal de Educação - PME, Lei Municipal 1.290/2015;
- Políticas públicas para a Educação Básica;
- Educação do Campo, Educação Ambiental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial/Inclusiva, Educação para a Diversidade, Cidadania e Direitos Humanos, Educação Integral e o papel do Educador.

